



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0088/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Inscrição dos servidores: Lázaro Pinto Marra Neto e Tarciana Geni Neto Moreira, no curso: “**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**”, que será realizado nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, em Goiânia/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – INSCRIÇÃO EM EVENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CATSERV	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNIÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES LÁZARO PINTO MARRA NETO E TARCIANA GENI NETO MOREIRA, NO CURSO: “ CONTROLE INTERNO MUNICIPAL ”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2024, EM GOIÂNIA/GO	02	25232	INSCRIÇÃO	R\$ 1700,00	R\$ 3.400,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação é garantir a capacitação dos servidores públicos, possibilitando uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública. Além disso, é importante incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais.

2.2. O intuito dos servidores em participar no Evento é mantê-los atualizados, aprimorando habilidades e melhores práticas e tendências futuras na área, o evento proporcionará aos servidores a participação em várias atividades interativas onde abordarão os principais desafios e tendências na área de controladoria interna, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

3.2. Cientes da necessidade de se aperfeiçoar nas melhores práticas e tendências futuras na área de gestão pública, solicita-se a inscrição dos servidores para participação no curso “**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**”, o qual terão várias palestras, painel de discussão, workshops e atividades interativas onde abordarão os principais desafios e tendências na área de Controladoria Interna Municipal.

3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.3.1. Garantir conhecimento atualizado, habilidades técnicas e experiências específicas na área da Administração Pública, visando o conhecimento de competências individuais e a melhoria do desempenho profissional.

3.3.2. Serão dois dias de evento, com discussões sobre a área de controladoria interna na gestão pública, garantindo uma experiência diferenciada e exclusiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não se aplica

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de execução dos serviços serão de 02 (dois) dias, com carga horária de 16 horas, sendo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, na cidade de Goiânia-GO.

5.2. O curso será executado de forma presencial com atividades interativas onde abordarão os principais desafios e tendências na área de Controladoria Interna.

5.3. Atividades práticas sobre os procedimentos para analisar o Balanço Geral, elaborar o Relatório do Controle Interno, bem como implantar/atualizar os Controles Específicos, conforme exigido na IN nº 00//2021 do TCM/GO

5.4. O evento disponibilizará material de apoio personalizado, plantão de dúvidas e coffe break.

5.5. Será fornecido Certificado de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A participação dos servidores no EVENTO ficará condicionada à efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será realizado em parcela única, via transferência bancária, até o dia 12/02/2024;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Dados Bancários:

INSTITUICAO: 001 – BANCO DO BRASIL

Agência: 1452- 4

Conta Corrente: 65.612-7

CNPJ: 26.855.539/0001-16 (PIX): 26.855.539/0001-16

EXELENIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Legislativo da cidade de Catalão deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão N° 439/98, publicada no Diário Oficial da União, no dia 23 (vinte e três) de julho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), firmou o seguinte entendimento: “ (...) As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93”.

8.2. Neste sentido, entende-se que a presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 74, III, da lei 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito.

8.3. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021.

8.5. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável o pagamento das inscrições nos eventos, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa **EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita com CNPJ sob nº 26.855.539/0001-16, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Elemento Despesa: 48

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

Município de Catalão, 23 de janeiro de 2024.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO